



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI N.º 62 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

11 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – SECRETARIA DA FAZENDA
04 – Administração
123 – Administração Financeira
0004 – Controle Financeiro e Desenvolvimento Tributário
2.004 – Manutenção das Atividades Fazendárias
3.3.90.40.23 – Emissão de Certificados Digitais.....R\$ 199,00
Fonte de Recurso: 1 – Recurso Livre – Administração Direta Municipal

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se redução da seguinte rubrica:

11 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – SECRETARIA DA FAZENDA
04 – Administração
123 – Administração Financeira
0004 – Controle Financeiro e Desenvolvimento Tributário
2.004 – Manutenção das Atividades Fazendárias
3.1.90.92.99 – Outras Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 199,00
Fonte de Recurso: 1 – Recurso Livre – Administração Direta Municipal

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 04 de outubro de 2022.

ILDO ROBERTO
LEMO
SALLABERRY:18374
565004

Assinado de forma digital
por ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374565004
Data: 2022.10.07 13:30:59
-03'00'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 62/2022

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa incluir a natureza de despesa 3.3.90.40.23 (emissão de certificados digitais) na fonte de recurso livre para viabilizar a emissão de certificado para atividades de fiscalização da fazenda municipal.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência.

ILDO ROBERTO
LEMON
SALLABERRY:18374
565004

Assinado de forma digital
por ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374565004
Dados: 2022.10.07 13:31:17
+03'00"

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal